

KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME N.º 09.146.451/0001-06 - NIRE 35.300.358.996

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 04 de dezembro de 2023, às 09:00, na sede social da Kallas Incorporações e Construções S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente a única acionista da Companhia, titular da totalidade do seu capital social, Ther Gold Participações e Administração S/A ("Acionista Única"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA:** O Sr. Raphael Esper Kallas assumiu a presidência dos trabalhos, e convidou a Sra. Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a inclusão do Artigo 7º no Capítulo II para que passe a constar expressamente o poder de decisão e controle do acionista majoritário; (ii) renumeração dos artigos seguintes em razão da inclusão anteriormente (iii) a autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Após análise das matérias da ordem do dia, a Acionista Única autorizou a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão de sua assinatura, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e aprovou, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por 112.270 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o quanto segue: (i) A inclusão do artigo 7º no Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 7º** - O Acionista Majoritário Individual das ações ordinárias (ON) da Companhia, será também o Acionista Controlador. Isso porque, a Companhia não possui ações preferenciais (PN) e nenhuma outra classe de ações, mas somente ações ordinárias (ON) - as quais conferem a seu(s) acionista(s) o direito de voto nas decisões definitivas. ("Poder de Controle")."(ii) Diante da inclusão acima, os acionistas aprovam que os artigos seguintes passarão a ter nova numeração, de modo que o antigo "Artigo 7º" passa a ser "Artigo 8º", e assim por diante. (iii) A autorização aos diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, Anexo I. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, na forma do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>